



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 35/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 35/2024

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Mafra. Compreendendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	98380 - Recarga de Extintor CO2 4 Kg	Un	1
2	54108 - Recarga de Extintor de Incendio PQSP 4kg BC Recarga de Extintor de Incendio PQSP 4kg BC	Un	3
3	102045 - Recarga de extintor de incêndio de pó químico ABC 4 Kg	Un	5
4	104253 - PERA PARA EXTINTOR	Un	8
5	83781 - Mangueira para extintor de incêndio CO2	Un	1
6	83783 - Difusor para extintor de incêndio CO2	Un	1
7	104254 - PUNHO PARA EXTINTOR DE INCENDIO	Un	1
8	104255 - CONJUNTO TIPO APAG	Un	1
9	74568 - Mangueira para extintor de incêndio PQS	Un	1
10	104256 - MANOMETRO PARA EXTINTOR DE INCENDIO	Un	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor da contratação.

2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes

2.3. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, vereadores, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Câmara Municipal de Mafra.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Edital, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na



forma da legislação vigente.

- b) Que não atendam às condições deste Edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

4.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Município de Mafra/SC.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- d) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização do serviço e emissão da nota fiscal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica:

Unidade Gestora:12 – Câmara Municipal de Mafra
Órgão.....1000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária.1001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função.....1 – Legislativa
Subfunção..... 31– Ação Legislativa
Atividade.....1.2.1 – Manutenção do Legislativo
Dotação..... 3.3.90.39.17.00.00.00– Manutenção e Cons. De Máquinas e Equipamentos
Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

5.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021.



7. JULGAMENTO:

7.1. O critério utilizado será o menor preço global.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Diretora Tatiana Martins Ribas.

9. DO FORO:

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente processo e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Mafra, por mais privilegiado que outro seja.

Mafra/SC, 16 de setembro de 2024.

VANIA LAZARO DA GUARDA

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mafra